

NOTA DE INTERESSE DOS ALUNOS E FAMÍLIAS CCJ

Visando restabelecer o equilíbrio contratual afetado pelo estado de calamidade pública decretado por meio do Decreto Legislativo Federal nº 6, de 2020, em função da pandemia causada pela COVID-19, bem como, visando a continuidade do vínculo contratual com prestações reequilibradas, o Colégio Coração de Jesus adotou as seguintes medidas:

1. Durante o período de suspensão das atividades escolares presenciais decretada pelo Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, as aulas serão ministradas de forma remota, na modalidade à distância ou não presencial, via Google For Education, Plataforma Sala de Aula, observadas as normativas do Conselho Nacional de Educação e a legislação que regulamenta a prestação do serviço educacional, notadamente o art. 206, inciso III, da Constituição Federal, a Lei 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) e a Lei 9.870/99 (dispõe sobre o valor das anuidades escolares e dá outras providências);

1.1. No período de 13/04/2020 a 12/06/2020 o serviço educacional será prestado por meio de aulas gravadas em carga horária regular, de acordo com o nível de ensino dos alunos, com acesso por senha pessoal, e **a partir de 15/06/2020 por meio de aulas ao vivo**, com acesso exclusivo dos alunos com novo e-mail Institucional, observando-se que todas as aulas ficarão gravadas na Plataforma, disponíveis aos alunos para revisões a qualquer tempo;

2. A partir do dia 01/06/2020 até o término da suspensão das aulas presenciais fica reduzido em 15% (quinze por cento) o preço das parcelas mensais da anuidade escolar, esclarecendo-se que esse desconto e respectiva data de aplicação são decorrentes do realinhamento das Planilhas de Custos, custos esses imprescindíveis à manutenção da qualidade da prestação do serviço escolar;

2.1. O desconto de 15% (quinze por cento) sobre o preço das parcelas mensais da anuidade escolar constará automaticamente nos boletos mensais;

3. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do contrato CCJ/2020;

4. Visando evitar aglomeração durante as medidas públicas de isolamento e/ou distanciamento social, as medidas ora informadas valerão como Aditivo Contratual ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS CCJ/2020.